



MAIS DE 30 ANOS
A CONVERTER
CONHECIMENTO
EM VALOR

Concurso Público

Programa de Procedimento

Aquisição de dois interrogadores e sensores diversos

Data: março de 2022

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, devidamente atualizado.

1.1 Identificação do concurso

Concurso público n.º 2022 CPub/06/UMAI, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

1.2 Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o “INEGI – Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial”, de agora em diante designado por INEGI, titular do NIPC n.º 501 814 957, com sede na rua Dr. Roberto Frias, n.º 400, 4200-465, freguesia de Paranhos, concelho do Porto e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

- Rua Dr. Roberto Frias, n.º 400, 4200-465, freguesia de Paranhos, concelho do Porto
- Telefone: +351 22 957 87 10
- Fax: +351 22 95 37 352
- Correio eletrónico: inegi@inegi.up.pt
- Plataforma eletrónica de contratação pública: <https://www.acingov.pt>

1.3 Órgão que tomou a decisão de contratar

A deliberação de contratar foi tomada pela Comissão Executiva na reunião de 13.03.2022, ratificada na reunião do Conselho de Administração seguinte.

1.4 Órgão competente para prestar esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

1.5 Documentos de habilitação

Nos termos do artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP (Anexo II ao presente convite);
- b) Cópias dos documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do, n.º 1, do artigo 55.º do CCP.

Os documentos de habilitação do adjudicatário podem ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa, sem necessidade de tradução;

Em caso de subcontratação, os documentos referidos no número anterior devem ser apresentados também pelos subcontratados.

Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

O adjudicatário fica dispensado de apresentação dos documentos previstos nas alíneas b), d), e) e h), do nro. 1, do artigo 55º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

1.6 Prazo de apresentação dos documentos de habilitação

Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser obrigatoriamente apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da adjudicação, sob pena de não o sendo, nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, a adjudicação caducar.

Serão concedidos 5 (cinco) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86º do CCP, contados após notificação do adjudicatário, da resposta que defira a pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do nº 2 do referido artigo.

1.7 Proposta e documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- b) Cópia da certidão permanente atualizada ou código de acesso;
- c) Ficha técnica completa dos bens a fornecer;
- d) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente: preço e valia técnica da proposta.
- e) Outros documentos que o concorrente apresente ao abrigo do art. 57º, n.º 3, do CCP

1.7.1 O preço global da proposta deve ser indicado em algarismos e por extenso, referindo expressamente que não inclui o IVA;

1.7.2 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

1.8 Assinaturas

Nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP, a declaração referida na alínea a) do número anterior, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica têm de ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, **sob pena de exclusão da proposta**;

Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Todos os documentos deverão ser individualmente assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura das pastas em que os documentos estejam inseridos.

1.9 Agrupamento concorrente

Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no número anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

1.10 Idioma

Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou inglesa, com exceção do anexo I do CCP.

1.11 Propostas variantes

Não serão aceites propostas variantes.

1.12 Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

1.13 Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até às **23:59, do 10º dia** a contar da data do envio do anúncio.

1.14 Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

1.15 Critério de adjudicação e desempate

O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para o INEGI, segundo a modalidade segundo a modalidade da melhor multifator, de acordo com o modelo de avaliação das propostas constante do anexo IV.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será privilegiada a proposta que apresente o preço mais baixo.

1.16 Caução

Não é exigida prestação de caução, mas a fim de garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com a celebração do contrato, nos termos do nº 3 do artigo 88º do CCP, poderá o INEGI, se o considerar conveniente, proceder à retenção até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Se tiver sido esse o caso, o valor retido a que se refere o número anterior é liberado nos termos do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.

1.17 Possibilidade de adoção de um ajuste direto

Se no futuro vierem a ser necessários novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao do objeto do presente concurso, poderá ser adotado um ajuste direto para a sua aquisição, nos termos e condições do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP.

2. CONTRATO RESERVADO

Não se trata de um contrato reservado, nos termos do disposto nos artigos 54º-A e 250º-D.

3. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

4. PREVALÊNCIA

As normas do programa do procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

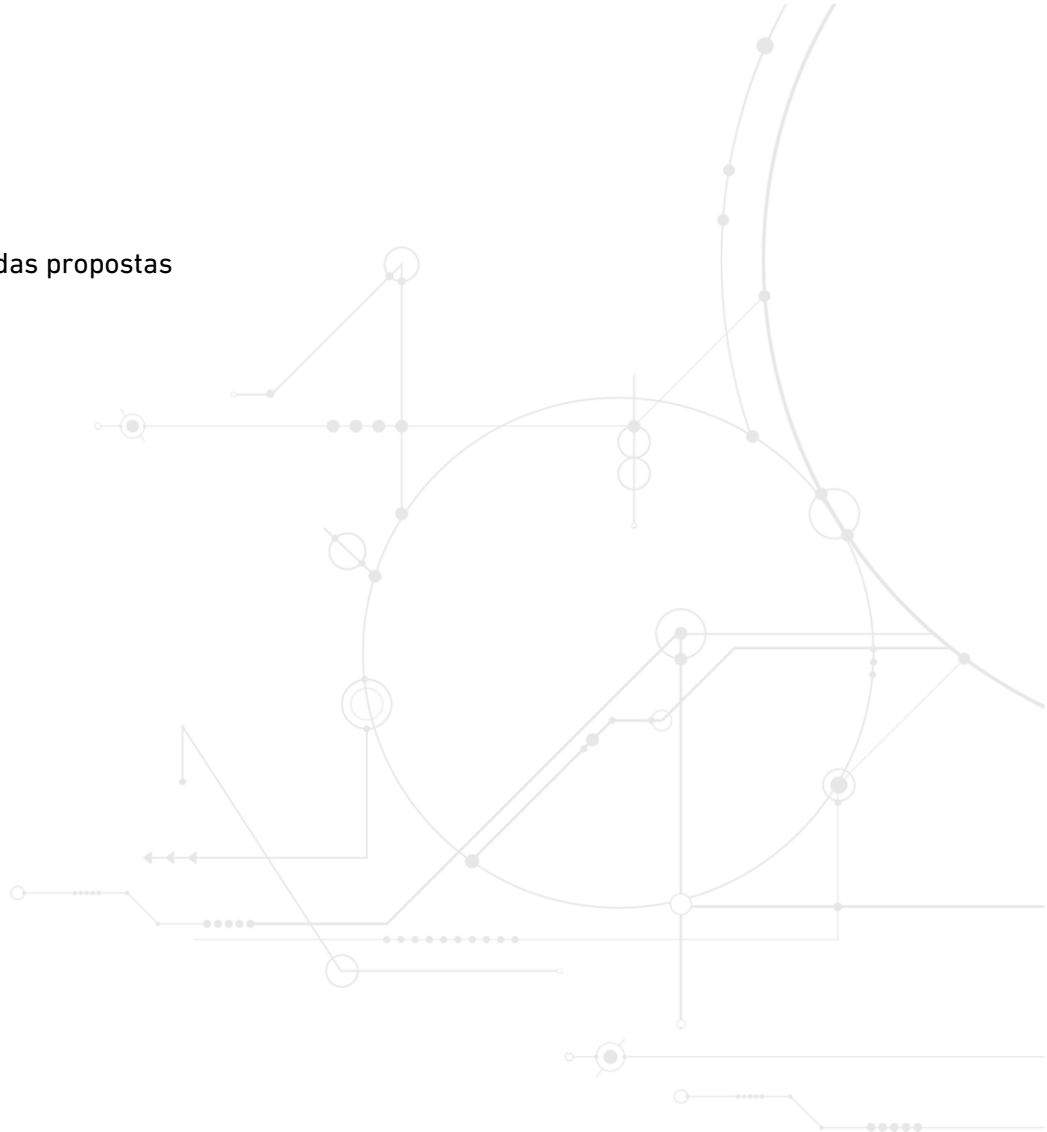
6. ANEXOS

Anexo I – Modelo de declaração (Anexo I do CCP)

Anexo II – Modelo de declaração (Anexo II do CCP)

Anexo III – Modelo de proposta

Anexo IV – Modelo de avaliação das propostas



ANEXO I

Concurso Público

Aquisição de dois interrogadores e sensores diversos
março 2022

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

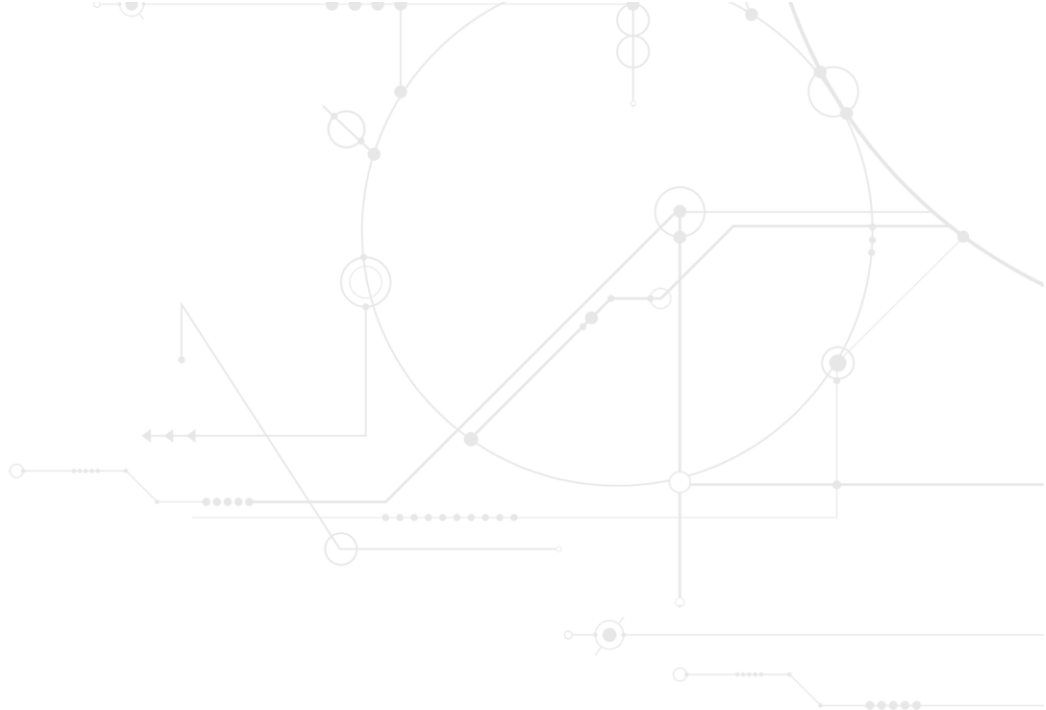
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

(Artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, devidamente atualizado)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III (modelo de proposta)

PROPOSTA

[identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade ou do agrupamento] depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para formação de contrato de [identificação do procedimento], a que se refere o programa de procedimento datado de [data do envio], organizado pelo INEGI - Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial, declara sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a executar o referido contrato de harmonia com o disposto no programa de procedimento e no caderno de encargos, nos seguintes termos:

Equipamento	Preço Unitário	Quantidade	Total
Interrogador	(...)	(...)	(...)
Deformação	(...)	(...)	(...)
Temperatura	(...)	(...)	(...)
Inclinação	(...)	(...)	(...)
Aceleração	(...)	(...)	(...)
Outros			
Garantia técnica	(prazo proposto)	(...)	(...)
Prazo de entrega	(prazo proposto)	(...)	(...)

Local e data,

(assinaturas)

OBSERVAÇÕES:

ANEXO IV

Modelo de avaliação de propostas

Cláusula 1ª

Metodologia de avaliação

1. As propostas dos concorrentes serão apreciadas, analisadas, avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de mérito, atenta a modalidade da melhor relação qualidade-preço.
2. Para efeitos de análise das propostas serão considerados os documentos apresentados pelos concorrentes, sem prejuízo da possibilidade de serem solicitados esclarecimentos quando existam fundadas dúvidas sobre a legitimidade, interpretação ou veracidade dos mesmos.
3. O mérito das propostas será aferido em função dos seguintes fatores e subfactores de análise:

$$NF = 0,5 * NP + 0,3 * NQ + 0,1 * NG + 0,1 * NE$$

NF – cômputo final da pontuação atribuída à proposta, considerando os fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação.

NP – Nota dada ao preço da proposta

NQ – Nota atribuída às características qualitativas da proposta

NG – Nota atribuída às características relativas a garantia da proposta

NE – Nota atribuída ao prazo de entrega

Cláusula 2ª

Avaliação do fator económico

1. Para determinação do critério NP, às propostas cujo valor (Preço da Proposta, P_P) seja superior ao Preço Base (P_B) ou cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do Preço Base, preço mínimo (P_M), será atribuída a Nota Final (NF) de 0 (zero) valores, e serão excluídas do concurso, ou seja:

i) Se $P_P < 0,75 P_B$, então $NF = 0$, resulta na exclusão da proposta apresentada.

ii) Se $P_P > P_B$, então $NF = 0$, resulta na exclusão da proposta apresentada.

2. As propostas que foram admitidas serão classificadas com as notas NP de 3 a 5, tendo em conta o preço mínimo (P_M) de acordo com a seguinte expressão:

$$NP = 2 * \frac{P_B - P_P}{P_B - P_M} + 3$$

Resulta deste critério que:

Se $P_P = P_M$, então $N_P = 5$

Se $P_P = P_B$, então $N_P = 3$

Em que:

N_P – Nota dada ao preço da proposta

P_P – Preço da proposta em avaliação

P_B – Preço base do concurso

P_M – Preço mínimo admissível para uma qualquer proposta (75% de P_B)

Cláusula 3ª

Avaliação dos fatores qualitativos

1. Para determinação do fator NQ, relativo à qualidade do sistema pretendido, serão focados pontos distintos que serão avaliados, de modo a comporem a componente qualitativa da avaliação da solução apresentada.

2. Para avaliação da proposta será considerada a sua completude, coerência e adequação, designadamente será analisado se o concorrente demonstra de forma detalhada, clara e precisa todas as características dos bens, articulando coerentemente os diferentes requisitos das cláusulas técnicas e demais pontos esperados, nomeadamente, mediante apresentação de:

1. Detalhe da informação da proposta, ou seja, a apresentação e demonstração das características e funcionalidades especificadas no caderno de encargos e a apresentação e demonstração das funcionalidades de todo o equipamento e seu controlo pelo software, como especificados no caderno de encargos;
2. Suporte técnico e acompanhamento especializado com assistência localizada em Portugal (do próprio fornecedor ou, em alternativa, de representante oficial);
3. Apresentação de soluções para a proteção dos vários elementos a condições meteorológicas e fatores externos;

Critério	Pontuação NQ
Validação de todos os elementos supra descritos	5
Validação de dois ou um dos elementos supra descritos	3
Nenhuma validação dos elementos supra descritos	0

Cláusula 4ª

Avaliação dos fatores de garantia da proposta

1. **Fator garantia da proposta (NG):** A componente garantia da proposta (NG) com uma contribuição de 10 % no cálculo da nota final (NF), tem em conta o período obrigatório mínimo contratual de 1 (um) ano, isto é, para tempos de garantia inferior a um ano a proposta será excluída do processo de avaliação.

2. O valor do fator **NG** resulta então da aplicação da pontuação constante da tabela seguinte:

Garantia técnica proposta	Pontuação NG
Garantia igual ou superior a 1 ano	5
Garantia inferior a 1 ano	0

Cláusula 5ª

Avaliação dos fatores de prazo de entrega

1. Fator prazo de entrega (NE): A componente referente ao prazo de entrega (NE), com uma contribuição de 15% no cálculo da classificação final (NF) é obtida tendo em conta o prazo proposto de entrega pelo adjudicatário, sendo atribuída a equivalente pontuação, de acordo com a seguinte tabela:

Prazo de entrega proposto	Pontuação NE
Menor ou igual a 6 semanas	5
Superior a 6 semanas e inferior a 8 semanas	4
Superior a 8 semanas	3

MAIS DE 30 ANOS
A CONVERTER
CONHECIMENTO
EM VALOR

**INEGI - Instituto de Ciência e Inovação
em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial**

Campus da FEUP | Rua Dr. Roberto Frias, 400 | 4200-465 Porto | PORTUGAL

T. +351 22 957 87 10 | F. +351 22 953 73 52 | inegi@inegi.up.pt

www.inegi.up.pt

